



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
À SESSÃO
Remete-se ao Governo
2011.061.30
O Presidente

REQUERIMENTO

Futuro do Aeroporto das Lajes

A importância das estruturas aeroportuárias numa região arquipelágica como a nossa constitui uma evidência quanto exige uma atenção especial por parte das entidades públicas.

Nos Açores, a gestão de tais estruturas tem estado repartida por 3 entidades: ANA, nos casos de São Miguel, Santa Maria, Horta e Flores, SATA Aeródromos, nas ilhas de São Jorge, Pico, Graciosa e Corvo, e Secretaria Regional da Economia, no caso da Aerogare Civil das Lajes.

Tal gestão repartida tem como consequência diferentes regimes jurídicos e operacionais dos 9 espaços aeroportuários dos Açores.

No passado dia 21 de Junho, foi publicado o Decreto Regulamentar Regional nº15/2011/A, que altera a orgânica e quadro de pessoal dirigente, de direcção específica e de chefia, da Secretaria Regional da Economia.

O artigo 10º do referido diploma estabelece que "até à integração formal da Aerogare Civil das Lajes nos serviços da actual concessionária do serviço público aeroportuário, mantêm-se em vigor" o regime vigente actualmente.

Ora, tal disposição deixa uma série de dúvidas no ar que exigem o imediato esclarecimento do Governo Regional dos Açores.

Desde logo, é importante clarificar a que entidade se refere o diploma como sendo a "actual concessionária do serviço público aeroportuário" uma vez que nos Açores, como se viu atrás, existem duas entidades com tal tipo de serviço – SATA Aeródromos e ANA.

Por outro lado, é significativo que o Partido Socialista tenha passado a última campanha eleitoral a criticar a possível alteração do regime de gestão dos aeroportos da ANA e seja o Governo Regional, desde já, a promover a alteração da gestão do único espaço aeroportuário que está sob a sua tutela directa.

Acresce a necessidade de se saber o que, na verdade, o Governo Regional pretende fazer neste âmbito, quais os termos, condições, prazos e consequências previsíveis da concretização de tal alteração.

Efectivamente, sendo bem diferentes as consequências derivadas da entidade sob a qual está a gestão de cada estrutura aeroportuária, designadamente, ao nível de certificação e reconhecimento internacional, para efeitos de escalas técnicas, e do próprio pessoal, é importante saber-se com a devida antecedência o que o Governo Regional pretende para uma Aerogare com a importância das Lajes.

Assim, nos termos regimentais aplicáveis, os Deputados subscritores solicitam os seguintes esclarecimentos:

- 1- A que entidade se refere o artigo 10º do Decreto Regulamentar Regional nº15/2011/A, de 21 de Junho, como sendo a "actual concessionária do serviço público aeroportuário"?
- 2- Como sabe o Governo Regional que será a essa e não a nenhuma outra entidade que será entregue a gestão da Aerogare Civil das Lajes?
- 3- O que pretende o Governo Regional do futuro da gestão da Aerogare Civil das Lajes?
- 4- Quais os termos, condições e prazos para a concretização da alteração da gestão daquela estrutura aeroportuária?
- 5- Quais as consequências previsíveis de tal alteração, designadamente, em termos de escalas técnicas e de pessoal afecto aos respectivos quadros e serviços?
- 6- Quais as actuais certificações e reconhecimento internacionais da SATA Aeródromos?

Angra do Heroísmo, 28 de Junho de 2011

Os Deputados,



Clélio Meneses



Carla Bretão

António Ventura

Aida Santos

João Bruto da Costa

Mark Marques

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	2291 Proc. N.º 54-03-03
Data:	01/06/30 448/12